



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 002/2019
Decisão : 013/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.1
Referência : Auto de Infração: 10936/2015
Interessado : Eficaz Serviços e Terceirização Ltda - ME.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 10936/2015, lavrado contra a pessoa jurídica denominada Eficaz Serviços e Terceirização Ltda - ME, por infração ao art. 59, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 02, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, apreciando o auto de infração em epígrafe, que trata da Defesa de Auto de Infração, bem como, indicar para relator o Conselheiro Engenheiro de Pesca José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “*Considerando que a empresa Eficaz Serviços e Terceirização Ltda- ME, apresentou defesa ao auto de infração nº 10936/2015, onde informa que a mesma possui responsável técnico no CRMV. Diante o exposto foi solicitado por e-mail, conforme pág12, para que a empresa, apresente o registro técnico no CRMV, contudo até o presente momento a empresa não apresentou o referido registro. Portanto somos de parecer pela manutenção da multa com as devidas correções*”. **Coordenou** a sessão o **Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2019

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG